

RELATÓRIO N°.2-E/2022/SEF

Interessado: Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual

Assunto: Relatório de Deliberação Extraordinária Eletrônica - adoção de novas medidas de suspensão e prorrogação de pagamentos para os contratos do Programa Cinema Perto de Você (PCPV) e da Linha de Crédito Emergencial

Referência: Resolução do Comitê Gestor do FSA/ANCINE/Nº 235/2022

1. Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA (Resolução nº 48, de 10 de dezembro de 2014, e suas alterações), que prevê a possibilidade de deliberação por meio de correio eletrônico para matérias em caráter de urgência, a ANCINE, na qualidade de Secretaria-Executiva do FSA, encaminhou em 22 de fevereiro de 2022 consulta eletrônica extraordinária (Documento SEI 2264422) para deliberação dos membros do Comitê, nos termos abaixo.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. Autorização para adoção de novas medidas de suspensão e prorrogação de pagamentos para os contratos do Programa Cinema Perto de Você - PCPV e da Linha de Crédito Emergencial, contemplando a:

I - suspensão de pagamentos das parcelas devidas por um período de até 12 (doze) meses, para os contratos no âmbito do PCPV e para os contratos da Linha de Crédito Emergencial;

II - prorrogação do termo final do prazo de amortização da dívida, por até 12 (doze) meses, de forma associada ao processo de suspensão de pagamentos (item I), para os contratos no âmbito do PCPV e para os contratos da Linha de Crédito Emergencial; e

III - suspensão de pagamentos das remunerações decorrentes dos investimentos do FSA, no que tange aos contratos do PCPV, por um período adicional de até 12 (doze) meses, para que ocorram em 15 de julho de 2023.

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

3. Considerando a continuidade das implicações oriundas das restrições impostas pela pandemia de COVID-19, observa-se que seus impactos negativos no setor audiovisual persistem. Diante deste cenário, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual, elaborou a Nota AI nº 02/2022 (Documento SEI 2264447), objetivando apresentar o desempenho do setor audiovisual brasileiro em 2020 e em 2021, considerando os impactos da pandemia, bem como as perspectivas atuais do setor; e solicitar ao Comitê Gestor do FSA e à ANCINE a aprovação para uma nova ação de *standstill*, com medidas de suspensão e prorrogação de prazos para pagamentos dos contratos assinados no âmbito do PCPV e das Linhas de Crédito Emergencial.

4. A solicitação do BNDES foi analisada pela área técnica da ANCINE, a Coordenação de Programas e Projetos Especiais - CPP/SFO/SEF, na Nota Técnica SEF/SFO/CPP Nº 1-E/2022 (Documento SEI 2234281).

5. De acordo com a Nota AI nº 02/2022, o desempenho das salas de cinema em 2021 está melhor do que o observado em 2020, com o faturamento correspondente a mais que o dobro do realizado no ano anterior (acumulado

até dezembro). No entanto, 2020 é um ano que pouco serve como parâmetro comparativo, tendo em vista que as salas permaneceram totalmente fechadas por um longo período.

6. Nesse contexto, é mais indicado comparar o desempenho de 2021 com o ano pré-crise. Quando comparado com os números de 2019, o faturamento de 2021 ainda se encontra bastante deprimido, 50% (cinquenta por cento) inferior ao daquele ano (acumulado até dezembro).

7. Adicionalmente, o cenário atual, de rápida propagação da variante Ômicron, levantou novas preocupações em relação ao afastamento do público das salas de cinemas. Nessa perspectiva, o cenário é ainda de grande incerteza relativa ao desempenho do setor ao longo do ano de 2022, sobretudo durante o primeiro semestre.

8. Dessa forma, observa-se que o cenário emergencial que norteou as medidas anteriores de suspensão, prorrogação e alongamento aprovadas pelo Comitê Gestor e publicadas na Resolução CGFSA/ANCINE n.º 217/2021 e na Resolução CGFSA/ANCINE n.º 232/2021, se mantém, considerando que a situação do setor audiovisual permanece crítica em função aos efeitos da pandemia.

9. Tendo em vista a necessidade e a possibilidade de mitigação destes efeitos, evidencia-se que é oportuno que a ANCINE e o CGFSA adotem contínuas providências na tentativa de auxiliar o setor, sugerindo-se:

- a) uma nova rodada de *standstill*, com suspensão de pagamento por 12 (doze) meses dos contratos do PCPV e da Linha de Crédito Emergencial;
- b) prorrogação de prazo de amortização de 12 (doze) meses para os contratos do PCPV e Linha de Crédito Emergencial; e
- c) suspensão adicional de 12 (meses) para pagamento dos recursos provenientes dos investimentos do FSA no que tange ao PCPV.

10. Esses pedidos já foram objeto de análise e aprovação após a eclosão da emergência de saúde pública em 2020. As medidas atualmente sugeridas podem ser caracterizadas como a continuação da avaliação da política pública para o mercado audiovisual, que é realizada em conjunto entre os Agentes Financeiros, a ANCINE e o CGFSA.

11. Quanto ao prazo sugerido, de até 12 (doze) meses para as suspensões e prorrogação, por se tratar de ação emergencial, no início da pandemia, as ações de *standstill* previam prazos de 6 (seis) meses, com posteriores prorrogações (de igual prazo), uma vez que a crise era aguda no início e com riscos muito altos. Entretanto, com o passar dos anos de 2020 e 2021, notou-se a pequena recuperação do mercado audiovisual, o que culminou no acompanhamento de um prazo maior, a cada 12 (doze) meses, como se observa nas últimas solicitações aprovadas. Esse prazo de 12 meses é o que se pretende utilizar.

12. Embora a análise do BNDES tenha sido elaborada para o setor de exibição, em virtude do princípios constitucionais de igualdade e isonomia, sugere-se que a prorrogação de prazo para amortização seja concedida a toda cadeia do audiovisual, uma vez que não houve ainda a recuperação total do setor. Assim, deve-se incluir produtores, distribuidores e demais empresas da cadeia do audiovisual nessa nova rodada de ações emergenciais.

APURAÇÃO DE VOTOS

13. Dentre os 9 (nove) votos possíveis foram registrados 7 (sete) pela **aprovação**, nos termos da proposta, e 2 (duas) **abstenções**, uma expressa e outra tácita, conforme abaixo:

Membro	Representação	Data e Hora	Registro (Documento SEI)	Teor
Alex Braga	ANCINE	22 de fevereiro de 2022 15h32min	2264463	Aprovação, nos termos da

				proposta
Mario Frias	Secretaria Especial de Cultura	22 de fevereiro de 2022 16h27min	2264466	Aprovação, nos termos da proposta
Paulo Cursino	Setor Audiovisual	22 de fevereiro de 2022 16h29min	2264470	Aprovação, nos termos da proposta
Cícero Aragon	Setor Audiovisual	22 de fevereiro de 2022 16h36min	2264473	Aprovação, nos termos da proposta
Robson Crepaldi	Casa Civil	22 de fevereiro de 2022 16h54min	2264475	Aprovação, nos termos da proposta
Carlos de Sá	Ministério da Educação	25 de fevereiro de 2022 16h20min	2264480	Aprovação, nos termos da proposta
Felipe Pedri	Secretaria Nacional do Audiovisual	25 de fevereiro de 2022 17h21min	2264483	Aprovação, nos termos da proposta
Flávia Kickinger	BNDES	22 de fevereiro de 2022 18h33min	2264485	Abstenção

14. Houve ainda a manifestação de suplente, não computado como voto, considerando a manifestação do titular:

Membro	Representação	Data e Hora	Registro (Documento SEI)	Teor
Alexandre Machado (Suplente)	Setor Audiovisual	24 de fevereiro de 2022 12h27min	2264478	Aprovação, nos termos da proposta

CONCLUSÃO

15. Observado o quórum de deliberação mínimo de 2/3 (dois terços), em maioria simples, previsto no art. 12, § 1º do Regimento Interno do CGFSA, restou aprovada a proposta apresentada.

16. Por conseguinte, foi elaborada minuta de Resolução do Comitê Gestor do FSA/ANCINE, sob o número 235/2022 (Documento SEI 2270359), a qual foi submetida a assinatura pelo Diretor-Presidente da ANCINE, conforme atribuição prevista no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do CGFSA.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro De Sousa Mendes, Secretário de Políticas de Financiamento - Adjunto**, em 09/03/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **2270357** e o código CRC **1ACE780A**.

Referência: Processo nº 01580.013169/2012-51

SEI nº 2270357